

COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
– COMESP –

PARÂMETROS GERAIS PARA IMPLANTAÇÃO DOS

“GRUPOS REFLEXIVOS E RESPONSABILIZANTES DE AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER”

de acordo com:

Lei 11.340/06, Art. 22 - incisos VI e VII
PROVIMENTO CSM nº 2.704/2023
RECOMENDAÇÃO nº 124 DO CNJ

PRIMEIRA ETAPA

Conforme as diretrizes estabelecidas pelo Provimento CSM nº 2.704/2023, o **mapeamento da rede de instituições parceiras** (artigo 2º) é a primeira etapa a ser enfrentada no caminho à implementação dos Grupos:

Mapeamento da rede de instituições parceiras, identificando as entidades capacitadas interessadas nas atividades.

- O projeto deverá listar os atores institucionais envolvidos (Ministério Público, Defensoria Pública/OAB, Prefeitura, CRAS, CREAS, CAPS, Polícias Civil e Militar, Guarda Municipal, Faculdades, entre outros).
- Após a articulação com as instituições parceiras, é necessária a formalização de respectivos vínculos, mediante *termo de convênio* (artigo 3º).



Termo de Convênio celebrado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, representado por seu Presidente.

SEGUNDA ETAPA

A segunda etapa para implantação dos grupos consiste na *divisão de tarefas entre os órgãos de trabalho*, explicitando as ações que caberão a cada um, com o *estabelecimento de um fluxo de atendimento*.

Divisão de tarefas entre os órgãos de trabalho, com estabelecimento de um fluxo de atendimento.

▪ Nesta fase, o funcionamento do grupo será sistematizado com o estabelecimento do fluxo de atendimento, seguindo as orientações dos artigos 5º e 6º do Provimento CSM nº 2.704/2023, com observância, também, aos parâmetros elencados no artigo 2º da Recomendação CNJ nº 124/2022.

▪ Para subsidiar este planejamento, algumas perguntas podem ser úteis:



- Quem formará a equipe técnica de atendimento multidisciplinar/quem serão os(as) facilitadores(as) e qual a sua capacitação?
- Haverá participação de profissional da equipe de atendimento multidisciplinar da unidade judicial para acompanhamento dos trabalhos?
- Quantos homens participarão de cada grupo (observando-se o máximo de 20 homens)?
- Quantas sessões serão realizadas e qual será o tempo de duração de cada uma, sua periodicidade e por qual prazo cada grupo se estenderá?
- Qual será a metodologia de trabalho dos grupos?
- Quem será o responsável pela parte administrativa dos grupos?

COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
– COMESP –

- Como será feita a triagem prévia dos autores da violência?
- Quais os procedimentos que serão utilizados para análise do progresso dos participantes?
- Como será realizada a comunicação entre a equipe e o Cartório/Juiz(a)?

INFRAESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOAL

Para o desenvolvimento das atividades, deverá ser conferida a adequação das instalações físicas e de segurança. Na ausência de espaço próprio, será avaliada a conveniência e a possibilidade de concessão de espaço dentro do ambiente forense (artigo 3º, Provimento CSM nº 2.704/2023).

▪ É importante que o espaço físico destinado ao desenvolvimento das atividades dos grupos conte com os seguintes recursos, além de outros:



Sala com capacidade mínima para mais de 20 (vinte) pessoas, com mobiliário básico para acomodar o grupo, com cadeiras aos participantes e mesa aos facilitadores;

- (ii) Material de escritório e papelaria;
 - (iii) Material audiovisual, tais como televisão, aparelho de som, retroprojeter e tela branca;
 - (iv) Equipamentos de informática para equipe, como computadores e impressora, com acesso à internet;
 - (vi) Bebedouro.
- Quanto aos recursos humanos, o trabalho com os grupos será realizado por uma equipe de atendimento multidisciplinar, com no mínimo dois facilitadores, podendo ser indicado um profissional da equipe de atendimento multidisciplinar da unidade judicial para acompanhar os trabalhos do grupo (artigo 6º, §§ 3º e 4º, Provimento CSM nº 2.704/2023).



COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
– COMESP –

TERCEIRA ETAPA

Para a implantação do programa, a minuta do projeto do grupo, com as orientações acima indicadas, deverá ser comunicada à Corregedoria Geral da Justiça, por meio do e-mail dicoge@tjsp.jus.br, que colherá, antes de sua aprovação, a manifestação desta Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Estado de São Paulo – COMESP.

MATERIAL DE APOIO TEÓRICO E PRÁTICO – p/ mera consulta

- BEIRAS, MARTINS, HUGILL, SOMMARIVA; Adriano, Daniel Fauth Washington, Salete Silva e Michelle de Souza Gomes. *Grupos reflexivos e responsabilizantes para homens autores de violência contra mulheres no Brasil: Mapeamento, análise e recomendações*. Edição eletrônica. Florianópolis, 2021. <http://www2.tjsc.jus.br/web/academia-judicial/ebook/mapeamento-1.pdf>

- Projeto de implementação ou aprimoramento de trabalhos voltados aos programas de reflexão/ responsabilização de homens autores de violência doméstica e familiar contra a Mulher (anexo).

A Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Estado de São Paulo – COMESP permanece à disposição para demais orientações necessárias à implementação e manutenção dos Grupos Reflexivos e Responsabilizantes de Autores de Violência contra Mulher.

CONTATO por meio dos telefones: (11) 3538-9034 / 9035 / 9038/ 9039

e-mail: comesp@tjsp.jus.br



COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
– COMESP –
